



EDITAL N.º.033/2005 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 264, de 23 de dezembro de 2005 e o disposto na Portaria nº 886, de 23 de dezembro de 2005, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção, através de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, para fins de provimento efetivo do cargo de Professor no Magistério Público Municipal.

<i>CARGO</i>	<i>VAGAS</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>VENCIMENTO INICIAL (R\$)</i>	<i>REQUISITOS MÍNIMOS</i>	<i>TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)</i>
Professor	70	20	455,49	• Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou • Curso de nível superior com Licenciatura Plena com formação para séries iniciais (1ª a 4ª)	30,00

1. DO REGIME DE TRABALHO

- 1.1. Os candidatos aprovados serão nomeados no regime **ESTATUTÁRIO**, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Lei Complementar nº 018/92 e Lei Complementar nº 064/99.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão aceitas no período de 09.01.2006 a 20.01.2006, no horário das 8:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 no Centro Cultural de Umuarama, à Avenida Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná.
- 2.2. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:
- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) cédula de identidade original;
 - c) duas fotos 3x4, coloridas, recentes, tiradas de frente e iguais;
 - d) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
 - e) xerox da Cédula de Identidade;
- f) Os candidatos aprovados na prova escrita de Professor deverão apresentar os títulos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Seleção de Pessoal para classificação final, nos termos a serem fixados no anexo I deste Edital.

- 2.3. Só serão nomeados os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - b) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - d) estar ciente de que deverá contar, na data da nomeação, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - e) não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
 - f) gozar de boa saúde física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do cargo pretendido;
 - g) apresentar no ato da nomeação a certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
 - h) possuir, na data da nomeação, o grau de escolaridade para o exercício do cargo, conforme solicitado no Edital;
 - i) ter sido aprovado no Concurso Público.
- 2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
- 2.5. Por ocasião da convocação para a nomeação serão exigidos, do candidato habilitado nas provas, os documentos relativos à confirmação das declarações contidas no item 2.3, deste edital.
- 2.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Concurso do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.7. Aceita a inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, sem o qual não será admitido em nenhuma das provas.
- 2.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser recolhida na Agência do Banco do Brasil, na conta corrente n.º 7.660-0 agência 0645-9.
- 2.9. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhado de xerox autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador e os documentos exigidos para a inscrição.
- 2.10. Não serão recebidas inscrições por via postal. Igualmente, será vedada a inscrição condicional.
- 2.11. Os documentos comprobatórios dos requisitos para a nomeação serão exigidos dos candidatos aprovados no ato da convocação, sendo que a não apresentação acarretará perda dos direitos decorrentes.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 3.1 Fica reservado aos candidatos inscritos como portadores de deficiência, desde que habilitados para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, o correspondente a 1% (um por cento) das vagas ofertadas.



- 3.2 Caso a aplicação do percentual previsto no item 3.1 resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3 Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadores, mediante avaliação por equipe multiprofissional especialmente constituída, nos termos da legislação vigente.
- 3.4 Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.5 O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e, se classificado no concurso, figurará em lista específica.
- 3.6 Os candidatos que não se enquadrarem como pessoas portadoras de deficiência, conforme o estabelecido na legislação vigente, pela equipe multiprofissional, figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.

4. DAS PROVAS

- 4.1. O presente concurso constará de provas **ESCRITA** e de **TÍTULOS**, com base nos programas constantes nos Anexos I e II deste edital, sendo atribuídas as seguintes pontuações:

Prova escrita 8,0 (oito pontos) e Títulos: 2,0 (dois pontos) e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos) nas provas escritas.

4.2. Da prova escrita

- 4.2.1. As Provas Escritas constituir-se-ão de 45 questões objetivas, de acordo com o programa contido no Anexo II;

4.2.2. As questões serão assim distribuídas:

- 15 questões de Língua Portuguesa = 0,2 (dois décimos) cada questão;
- 10 questões de Matemática = 0,1 (um décimo) cada questão;
- 10 questões de Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação = 0,1 (um décimo) cada questão;
- 15 questões de Conhecimento Específico = 0,2 (dois décimos) cada questão.

- 4.2.3. As provas escritas terão critérios objetivos para avaliação e serão de caráter eliminatório.

- 4.2.4. A duração das provas será de 4 (quatro) horas e abrangerá conteúdo programático de acordo com as peculiaridades do Cargo Público, assim distribuído:

- 4.2.5. A prova de conhecimentos será formulada com questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo que somente uma será correta;

- a) as respostas às questões da prova serão transcritas em *Folha de Respostas*, para correção através de gabarito;
- b) o preenchimento da *Folha de Respostas* será de inteira responsabilidade do candidato;
- c) não será permitida a consulta em nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, nem uso de calculadoras ou similares.
- d) a Comissão Especial do Concurso Público não fornecerá, para ficar em seu poder, nenhum exemplar ou cópia das provas aos candidatos.

- 4.2.6. As datas, horários e locais da realização das provas serão divulgados por Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.



4.3 Da Prova de Títulos

4.3.1. A prova de títulos terá o peso máximo de 2,0 (dois) pontos, sendo de caráter classificatório.

4.3.2. A data e o prazo para que os candidatos aprovados apresentem os títulos, será feita através de Edital a ser publicado em órgão oficial do município.

4.4. Da pontuação final

4.4.1 A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos nas provas escrita e de títulos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

5.2. O resultado final do concurso será feito através de Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no órgão oficial do município.

5.3. Havendo igualdade na contagem geral dos pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Obter a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) Obter a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Obter a maior nota na prova de Matemática;
- e) O candidato mais idoso;

6. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

6.1. A nomeação do candidato ocorrerá na classe e referência iniciais correspondentes à habilitação e à qualificação acadêmica do profissional, de acordo com a tabela de vencimento definida na Lei Complementar nº 064, de 09 de novembro de 1999.

6.2. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, observados os critérios de desempate especificados no item 5.3.

6.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

6.4. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 2.3.

6.5. O candidato classificado será convocado para submeter-se a exame médico pré-admissional por junta médica nomeada pelo Prefeito, o qual constará de:

- preenchimento de ficha de informações médicas (quadro atual de saúde do candidato);
- levantamento de informações de afastamentos anteriores;
- avaliação médica com anamnese e exame físico;
- exames complementares nos casos em que a junta médica julgar necessário para estabelecer sua real capacidade laborativa, cujas despesas correrão por conta do candidato.



- 6.6. Serão considerados inaptos para o exercício do magistério, exceto aqueles portadores de deficiências, os candidatos que apresentarem as seguintes alterações:
- alteração de voz/fonação por laringite crônica ou doenças correlatas;
 - alteração na capacidade auditiva, apurada em exame de audiometria;
 - alteração na acuidade visual (de 0,4 a 0,5 graus);
 - patologias cardiovasculares graves;
 - patologias ósteo-musculares que dificultem a atividade docente;
 - patologias psiquiátricas;
 - patologias de caráter degenerativo ou neurológicas, reumatológicas, endocrinológicas, oncológicas, infecciosas, hematológicas, pneumológicas, urológicas.
- 6.7. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita através da publicação em Edital afixado na Prefeitura e no órgão oficial do município.
- 6.8. Os candidatos aprovados e convocados terão três dias úteis, contados da publicação da relação em Edital de Convocação afixado na Prefeitura Municipal e no órgão oficial do município, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação, à Diretoria de Recursos Humanos, da documentação exigida para sua nomeação.
- 6.9. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.
- 6.10. É facultado ao candidato aprovado e convocado solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, no momento da convocação para o preenchimento do cargo, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do concurso, sem o aproveitamento do candidato.
- 6.11. Esgotada a relação dos candidatos da primeira homologação, poderão ser efetuadas, ao longo do período de validade do concurso, novas convocações, unicamente no interesse e conveniência da administração e, mesmo nesses casos, o prazo de validade do concurso será contado a partir da primeira homologação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

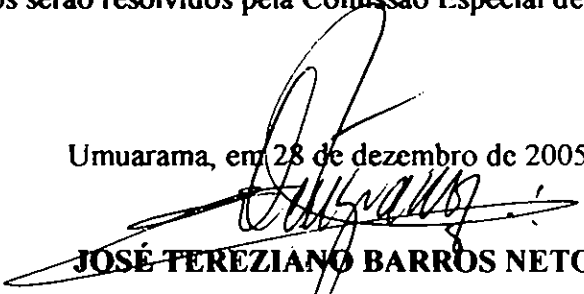
- 7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso, tal como se acham estabelecidas neste Edital.
- 7.2. Os candidatos somente poderão fazer as provas nos locais, datas e horários previamente determinados.
1. será feita fiscalização especial ao candidato que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, desde que solicitadas por escrito e com justificativa, no mínimo 24 horas antes da data da prova.
- 7.3. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário marcado, no local determinado, munidos de:
- a) cartão de inscrição;
 - b) cédula de identidade;
 - c) caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.4. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do



processo de seleção:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como consultar livros ou apontamentos;
 - b) ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais, acompanhado de um fiscal.
- 7.5. Os locais das provas serão fiscalizados por pessoas especialmente designadas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
- 7.6. As Provas Escritas de Conhecimentos constarão de caderno de provas e de folha de respostas que trarão, previamente impresso, o cargo pretendido, o número de inscrição, bem como espaço reservado à data e assinatura.
- 7.7. Terminada a avaliação das provas, será expedida relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota, publicada no Edital da Prefeitura Municipal e no órgão oficial do município, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.
- 7.8. No prazo de dois dias úteis, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, revisão de prova, sendo-lhe facultado examinar a sua prova ou folha de respostas, sob fiscalização, para fins de revisão e/ou recurso, mediante as condições abaixo:
- § 1º - O pedido de revisão e/ou recurso deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo do item 7.8;
- § 2º - Deverá ser anexado comprovante do pagamento da taxa de revisão, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhida na Agência do Banco do Brasil.
- § 3º - Se provida a revisão e/ou recurso, a Comissão Especial do Processo de Seleção determinará as providências devidas;
- § 4º - Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos em termos que não apresentarem o comprovante da taxa de revisão, bem como os requerimentos que derem entrada fora do prazo.
- 7.9. Se do exame de recursos resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente à (s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem, ou não, recorrido.
- 7.10. Julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal fará publicar e afixar o Edital com o resultado final do Concurso.
- 7.11. O concurso terá validade de dois anos, a contar da data de homologação do resultado final, que será publicado em órgão oficial do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Umuarama, em 28 de dezembro de 2005.


JOSÉ TEREZIANO BARRÓS NETO

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

**ANEXO I****PROVA DE TÍTULOS**

ITENS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
I- Habilitações: a) Curso de Pós-Graduação: - Especialização no mínimo de 360 horas, relacionados com a educação.	0,5	Diploma ou certificado de conclusão expedido pela entidade promotora.	- Máximo 0,5 (cinco décimos)
II- Cursos: Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação.	Tabela anexa	Certificado expedido pela entidade promotora.	Nos certificados deverá constar registro e conteúdo desenvolvido. - Máximo 1,00 (um ponto)
III- Encontros, outros: Encontros educacionais, seminários, simpósios, jornadas, semanas, congressos, outros, relacionados com a educação.	Tabela anexa	Certificado expedido pela entidade promotora.	Nos certificados deverá constar o registro e conteúdo desenvolvido. - Máximo 0,5 (cinco décimos)

TABELA PARA AVALIAÇÃO DOS ITENS II e III:

HORAS	PONTOS
024 a 050	0,1
051 a 100	0,2
101 a 150	0,3
151 a 200	0,4
Acima de 200	0,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



1. Os certificados relativos aos cursos, encontros e outros (itens II e III) somente serão avaliados com data de realização **a partir do ano de 2003, sendo que não serão aceitos certificados com data anterior àquela.**
2. Máximo de pontos que o candidato poderá conquistar na soma total dos itens: 2,00.
3. Os títulos deverão ser apresentados em xerox, juntamente com os originais, em folhas numeradas e rubricadas, acompanhadas de uma relação, a ser preenchida pelo candidato, conforme modelo do presente Edital, e de acordo com a numeração de cada título (Os documentos deverão seguir a ordem da tabela do Anexo I, devidamente agrupados por categoria). Uma via da relação dos títulos destina-se à Banca Examinadora e será juntada ao processo de inscrição. As cópias dos títulos serão conferidas no ato de apresentação com os originais, sendo estes devolvidos ao candidato, ficando as cópias para fins de avaliação pela Banca Examinadora.
4. Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMIDO)	CARGA HORÁRIA	NOTA (BANCA)

Especifique aqui com qual habilitação foi efetuada sua inscrição:

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebi os títulos acima descritos.
As cópias conferem com o original

Em ____ / ____ de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



ANEXO II
PROGRAMA

CONTEÚDO PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. LINGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos:

- assunto;
- estruturação do texto;
- idéias principais e secundárias;
- relação entre as idéias: oposição, semelhanças, causa/consequência;
- intenção comunicativa;
- recursos de argumentação.

2. Vocabulário:

- sentido de palavras e expressões no texto;
- sinônimos e antônimo.

3. Análise linguística:

- emprego das classes de palavras;
- concordância nominal e verbal;
- regência nominal e verbal;
- crase;

4. Pontuação:

- emprego dos sinais de pontuação.

5. Ortografia:

- grafia correta das palavras;
- acentuação gráfica.

6. Sintaxe

7. Acentuação

8. Coerência textual

9. Coesão textual

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: Ensinar e aprender. Editora Ática
2. FIORIN, José Luiz e SAVIOLI, Francisco Platão. *Para entender o texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 1996.
3. INFANTE, Ulisses. *Curso de gramática aplicada ao texto*. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 1996.
4. *Do texto ao texto - Curso Prático de Leitura e Redação*. São Paulo: Scipione, 1991.
5. KOCH, Ingedore V. e TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *A coerência textual*. 5 ed. São Paulo: Contexto, 1993.
6. KOCH, Ingedore V. *A coesão textual*. 10 ed. São Paulo: Contexto, 1993.
7. TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º Graus*. São Paulo: Cortez, 1995.



2. MATEMÁTICA:

1. Números racionais
2. Números inteiros
3. Expressões numéricas
4. Números irracionais
5. Regra de três: simples e composta
6. Razão e proporção
7. Porcentagem e Juros Simples
8. Sistema de Medidas
9. Potenciação radiação
10. Equações e Sistemas de Equações do 1º Grau
11. Geometria
12. Noções de Estatística

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BEZERRA. *Matemática*. Vol. único. Editora Scipione.
2. DANTE, L.R.. *Didática de Resolução de Problemas de Matemática*. São Paulo: Ática.
3. GENTIL, N. e outros. *Matemática para o 2º grau*. Editora Ática.
4. GIOVANNI e GIOVANNI Jr. *Aprendizagem e Educação Matemática*. Editora FTD.
5. SCIPIONE, Di Piero Netto. *Matemática*. Editora Scipione.

3. CONHECIMENTOS GERAIS, ATUALIDADES E LEGISLAÇÃO

1. Fatos marcantes da História do Brasil;
2. Atualidades
3. Legislação

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Jornais e Revistas;
2. OLIVEIRA, Victor Corrêa de, "Tempos presentes, idos e vividos", Universidade de Alfenas: 1996
3. DOMINGUES, Joelmas E. e FIUSA, Layla P. L. *História: O Brasil em foco*. São Paulo: FTD, 1996.
4. Constituição Federal de 1988;
5. Lei Federal nº 8069/90 -Estatuto da criança e do adolescente
6. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
7. Referencial Curricular da Educação Infantil;
8. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

1. Metodologia de Ensino
2. Sistema de Avaliação de Ensino.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. PERRENOUD, Philippe. *Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens – entre duas lógicas*. Editora Artmed. 1999.
2. FERREIRO, Emilia. *Com todas as Letras*. Editora Cortez. 1994.
3. KRUG, Andréa. *Ciclos de Formação: uma proposta transformadora*. Ed. Mediação. 2001.
4. PERRENOUD, Philippe – Mônica G. Thuler, Lino de Macedo, Nilson J. Machado, Cristina Dias Alessandrini. *As Competência para Ensinar no Século XXI: A Formação do professor e o desafio da avaliação*. Ed. Artimed. 2004.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 29 / 12 / 2005
DE N.º 7.589
UMUARAMA, 29 / 12 / 2005
William Gaudetti
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO